

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

PROJETO DE LEI Nº 1539/2020

Declara a Festa de Iemanjá Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba. **EXARA-SE PARECER PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA, nos termos das emendas aprovadas na CCJR.**

APROVAÇÃO – No que diz respeito ao **mérito**, a proposta contribui para a valorização da fé dos povos tradicionais de matriz africana, que representam a grande expressão da religião e da cultura afro-brasileira.

AUTOR(A): DEP. ESTELA BEZERRA

RELATOR(A): DEP. EDMILSON SOARES

PARECER Nº 005/2021

I - RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1539/2020**, de autoria da Deputada Estela Bezerra, o qual *“Declara a Festa de Iemanjá Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba”*.

A proposta declara a Festa de Iemanjá, celebrada todo dia 08 de dezembro no Município de João Pessoa, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba.

Para tanto, prevê o art. 2º da proposta que o Poder Executivo, através dos órgãos diretamente vinculados às ações ligadas à Cultura, realizará ações e fomentará o referido evento cultural

Em sede de Comissão de Constituição, Justiça e Redação foi emitido parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE** da matéria, com apresentação de emenda modificativa e supressiva, aprovado pela maioria dos membros presentes, com abstenção do Dep. Jutay Meneses, na reunião virtual realizada no dia 01 de março de 2021.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

II – VOTO DO RELATOR

A propositura em análise busca declarar a Festa de Iemanjá, celebrada todo dia 08 de dezembro no Município de João Pessoa, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba.

Inicialmente, cabe-nos registrar a competência da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, para discutir e deliberar sobre o mérito da presente matéria. Trazida pelo dispositivo do art. 31, III, a, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba.

Superada a avaliação dos aspectos formais da propositura realizado pela CCJR, que foi realizada pela CCJR, nos termos do art. 31, III, a, do Regimento Interno desta Casa, ocasião em que o parecer do relator pela constitucionalidade com apresentação de emendas foi aprovado por maioria dos membros presentes, cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto examinar os aspectos de mérito da propositura, ou seja, se o mesmo será proveitoso para o interesse público paraibano.

A cultura no Estado Democrático de Direito, destaca-se como um direito de todos, inclusive assegurado pela Constituição Federal Brasileira, que assenta em seu art. 215 que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. A cultura se figura como um complexo de valores que abrange todas as realizações materiais e imateriais de um povo.

Em se tratando de cultura afro-brasileira, a Carta Magna vai além. Tendo em vista todo o processo histórico e cultural pelo qual o povo negro ficou invisibilizado, a Carta Magna estatuiu no § 1º do art. 215 que “O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”.

A propósito, reza art. 214 da Constituição Estadual que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes da cultura nacional e regional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

A festa de lemanjá caracteriza-se como o maior evento cultural das religiões afro-brasileiras na Paraíba. Até hoje é promovida pela Federação dos Cultos Africanos da Paraíba atraindo milhares de pessoas de religião de matriz africana, visitantes ou simpatizantes do orixá lemanjá (divindade africana) que vão fazer suas preces, levar flores e/ou prestigiar o evento em sua homenagem.

Não nos restam dúvidas de que o projeto é extremamente meritório, visto que ao reconhecer a festa de lemanjá como patrimônio cultural e imaterial do Estado, estará contribuindo para a valorização da fé dos povos tradicionais de matriz africana, que representam a grande expressão da religião e da cultura afro-brasileira.

Portanto, não nos restam dúvidas que o projeto é extremamente meritório, estando inserido no eixo temático da preservação da cultura no nosso Estado.

Nestas condições, opino pela aprovação do **Projeto de Lei nº 1539/2020, nos termos das emendas aprovadas na CCJR.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2021

DEP. EDMILSON SOARES

Relator(a)



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

III - PARECER DA COMISSÃO¹

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto é, por unanimidade dos membros presentes, pela **aprovação do Projeto de Lei nº 1539/2020, nos termos das emendas aprovadas na CCJR**, em conformidade com o voto do(a) Senhor(a) Relator(a).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2021.

DEP. ANÍSIO MAIA
Presidente

DEP. CHIÓ
Membro

DEP. EDMILSON SOARES
Membro

DEP. LINDOLFO PIRES
Membro

DEP. ANDERSON MONTEIRO
Membro

¹ Parecer elaborado com assessoramento institucional da Consultora Legislativa Maryele Gonçalves Lima, matrícula 290.108-1.